

PREGÃO ELETRÔNICO 90001/2025

CONTRATANTE (UASG)

Centro de Projetos de Sistemas Navais (720320)

OBJETO

Contratação de serviços referente a Manutenção preventiva (Overhaul) em 04 Compressores tipo Parafuso (Hitachi 50 ASC-Z) em unidades Chiller com Condensação a Ar, com fornecimento de peças, componentes e acessório genuínos do fabricante.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 194.272,15

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Conforme data lançada no site do Governo

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço / global

MODO DE DISPUTA:

aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



MINUTA DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO
COMANDO DA MARINHA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2025
Processo Administrativo nº 63279.001400/2025-59

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o COMANDO DA MARINHA, CNPJ 00.394.502/0587-38, por meio do CENTRO DE PROJETOS E SISTEMAS NAVAIS, sediado(a) Estrada Prefeito Wilson Pedro Francisco, S/Nº, bairro Ilha da Madeira, na cidade de Itaguaí/RJ, CEP 23.826-640, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: Conforme data lançada no site do Governo

Horário: Conforme horário lançado no site do Governo

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de serviços referente a Manutenção preventiva (Overhaul) em Compressores tipo Parafuso (Hitachi 50 ASC-Z) em unidades Chiller com Condensação a Ar, com fornecimento de peças, componentes e acessório genuínos do fabricante.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006, e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4 e 2.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.7.4 e 2.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.5.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.5.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.5.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.5.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.5.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.5.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.5.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.5.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: item.

5.1.1. Valor expresso em Reais (R\$).

Item: Serviço de Manutenção preventiva (Overhaul) em 04 compressores Hitachi 50 ASC – Z, com substituição de peças originais e genuínas, conforme recomendações do fabricante.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da

Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

Item – Manutenção preventiva (Overhaul) em 04 compressores Hitachi 50 ASC-Z, com substituição de peças originais e genuínas, conforme recomendações do fabricante.

Intervalo Mínimo (em R\$) - R\$ 1,00

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexistente.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 6.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.19.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.19.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.19.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme
- 6.19.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.
- 6.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.20.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.20.2. empresas brasileiras;
- 6.20.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.20.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.22.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.22.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. SICAF;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
- 7.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.5.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.5.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.
- 7.5.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.8.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.10.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.10.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.10.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

8.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.14.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 2 (dois) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.7.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.6. fraudar a licitação;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 20% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar

no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: cpsn.secom@marinha.mil.br e cpsn.licitacoes@marinha.mil.br

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência nº 82-2025;

13.11.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar nº 10/2025;

13.11.2.1. Apêndice do Anexo II – Mapa Comparativo de Preços com os documentos que lhe dão suporte;

13.11.3. ANEXO III – Matriz de Gerenciamento de Riscos nº 05/2025; e

13.11.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato nº 06/2025.

Itaguaí-RJ, na data da assinatura.



Documento assinado digitalmente

ALEXANDRE BAZYL ZACARIAS DE FRANCA

Data: 20/10/2025 11:02:14-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALEXANDRE BAZYL ZACARIAS DE FRANCA

Capitão de Mar e Guerra (EN)

Ordenador de Despesas da UGR

CENTRO DE PROJETOS DE SISTEMAS NAVAIS

Termo de Referência 82/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
82/2025	720320-CENTRO DE PROJETOS DE SISTEMAS NAVAIS	JEAN PAULO LISBOA DE MACEDO	16/10/2025 16:10 (v 0.6)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia	21/2025	63279.001400/2025-59

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 63279.001400/2025-59)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de serviço de Manutenção Preventiva (Overhaul) em 04 Compressores tipo Parafuso (Hitachi 50 ASC-Z) utilizados em unidades Chiller com Condensação a Ar, com fornecimento de peças, componentes e acessórios genuínos do fabricante, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Serviço de Manutenção preventiva (Overhaul) em 04 compressores Hitachi 50 ASC-Z, com substituição de peças originais e genuínas, conforme recomendações do fabricante.	22454	SERVIÇO	01	R\$194.272,15
VALOR TOTAL					R\$ 194.272,15

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.4. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratados por escopo.

Prazo de vigência

1.6. O prazo de vigência da contratação é de **120 (cento e vinte) dias**, contados da **assinatura do termo de contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.9. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.[A5]

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394502001205-0-000027/2025;

II) Data de publicação no PNCP: 09/06/2025;

III) Id do item no PCA: 10;

IV) Classe/Grupo: 871;

V) Identificador da Futura Contratação: 720320-21/2025;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os resíduos gerados durante o serviço devem ser encaminhados aos locais certificados para o recebimento e tratamento de resíduos, sendo o transporte e descarte por responsabilidade da Contratada;

4.1.2. Os materiais utilizados nesta contratação devem, sempre que possível, apresentar menor impacto ambiental;

4.1.3. Não é permitida a liberação intencional de substância controlada na atmosfera durante as atividades que envolvam sua instalação, manutenção, reparo e funcionamento de equipamentos ou sistemas que utilizem essas substâncias, conforme disciplina a Instrução Normativa nº 05/2018, do IBAMA;

4.1.4. Durante os processos de retirada de substâncias controladas de equipamentos ou sistemas, é obrigatório que as substâncias controladas sejam recolhidas apropriadamente;

4.1.5. As substâncias devem ser acondicionadas adequadamente em recipientes que atendam à norma aplicável. Também é obrigatória a retirada de todo residual dessas substâncias de suas embalagens antes da destinação ou disposição final; e

4.1.6. As substâncias controladas recolhidas devem ser destinadas aos centros de regeneração ou outra destinação ambientalmente adequada, nos termos da Resolução CONAMA nº 340/2003,

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação deverão ser utilizadas peças e componentes originais de acordo com o fabricante, não se admitindo o emprego de peças remanufaturadas ou recondicionadas.

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação[A8]

4.15. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor **total** da contratação.

4.16. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato. [A12]

4.16.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.16.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.16.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.16.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.16.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.17. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.[A13]

4.18. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.19. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.20. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.20.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.21. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.21.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.21.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.21.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.22. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial[A14] .

4.23. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.24. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.25. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada[A15] .

4.26. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.26.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.26.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.27. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.27.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.27.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.28. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.28.1. Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

4.28.2. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

4.28.3. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

4.29. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.30. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.31. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

4.33. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das **08** horas às **16** horas.

4.34. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.35. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.35.1. O interessado deverá enviar um e-mail para jean.lisboa@marinha.mil.br, com cópia para cpsn.licitacoes@marinha.mil.br para marcar a vistoria.

4.36. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.37. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução[A2]

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: até 05 dias da assinatura do contrato.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho conforme abaixo:

5.1.2.1. Para o serviço de overhaul em campo ficará a cargo da CONTRATADA recolher o fluído refrigerante do sistema em uma recolhedora de gás e pesá-lo em uma balança (a fim de avaliar a possível reutilização sendo um fluido 407–C); desconectar parte elétrica e conexões frigoríficas do compressor; retirá-lo da base e colocá-lo sobre bancada plana e lisa (metal), com dimensões que comporte e suporte o compressor (Peso aproximado: 440Kg);

5.1.2.2. Ficarà a cargo da CONTRATADA a reinstalação do compressor na base do chiller, instalação de carcaça e núcleo filtrante para retenção de umidade e partículas sólidas na linha de líquido (caso não houver), substituição do visor de líquido (caso estiver amarelado), teste de vazamento, desidratação do sistema <500 microns (vácuo) e carga de fluido refrigerante de acordo com os dados de placa do equipamento;

5.1.2.3. Os equipamentos deverão ser retirados do local da instalação pela CONTRATADA para realização do serviço em oficina especializada, e instalados novamente no local que foram retirados após realização do serviço, ressaltando o seguinte caso:

5.1.2.3.1. A base de um dos compressores fica próxima a um tanque d'água, fator que pode criar dificuldades para a retirada do equipamento; e

5.1.2.3.2. A retirada das redes de ligação entre o compressor e o trocador de calor tipo "shell in tube" ficará a cargo da contratada.

5.1.2.4. O transporte dos equipamentos do local de instalação até a oficina especializada, e o transporte da oficina até o local de instalação são de responsabilidade da CONTRATADA;

5.1.2.5. As unidades condensadoras encontram-se na cobertura do prédio principal, podendo cada compressor ser movimentado por elevador. Cada compressor tem o peso aproximado de 440kg, e o elevador possui capacidade técnica para suportar até 750kg.

5.1.2.6. Caso a CONTRATADA opte por utilizar guindaste, o custo do mesmo e seu operador não será repassado a CONTRATANTE;

5.1.2.7. Serviços a serem executados em cada compressor:

5.1.2.7.1. Recolhimento do fluido refrigerante;

5.1.2.7.2. Retirada do compressor e transporte do compressor para uma bancada;

5.1.2.7.3. Limpezas do sistema para retirada do resíduo de óleo;

5.1.2.7.4. Abertura do compressor;

5.1.2.7.5. Limpeza das câmaras internas do compressor;

5.1.2.7.6. Troca dos rolamentos;

5.1.2.7.7. Troca das juntas;

5.1.2.7.8. Troca do rotor;

5.1.2.7.9. Troca da carga de óleo lubrificante;

- 5.1.2.7.10. Troca das válvulas de carregamento;
- 5.1.2.7.11. Troca da resistência de aquecimento;
- 5.1.2.7.12. Troca dos parafusos do estator + terminal do térmico interno do compressor (se necessário);
- 5.1.2.7.13. Fechamento do compressor;
- 5.1.2.7.14. Pressurização;
- 5.1.2.7.15. Substituição dos filtros secadores;
- 5.1.2.7.16. Reinstalação do compressor;
- 5.1.2.7.17. Pressurização do sistema para identificação de pontos de vazamento;
- 5.1.2.7.18. Desidratação do sistema com bomba de vácuo;
- 5.1.2.7.19. Retorno da carga do fluido refrigerante para o sistema;
- 5.1.2.7.20. Partida e acompanhamento da operação do equipamento.
- 5.1.2.8. A retirada e a entrega dos equipamentos deverão ocorrer com a presença de um militar da Divisão de Serviços Gerais, que acompanhará a execução dos serviços;
- 5.1.2.9. Poderá ser solicitada a realização de visita (por parte da Administração) até as instalações da oficina especializada da CONTRATADA para uma verificação do andamento do serviço mediante comunicação prévia;
- 5.1.2.10. A CONTRATADA deverá informar previamente a relação de funcionários que executarão os serviços, incluindo nome e documento de identidade;
- 5.1.2.11. A CONTRATADA deverá responder por danos, desaparecimento de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos, a terceiros ou ao próprio local de serviço, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 120, da Lei n.º 14.133/21, respeitado o direito ao contraditório;
- 5.1.3. Cronograma de realização dos serviços:
 - 5.1.3.1. Iniciar o serviço em uma unidade condensadora de cada vez, retirando os dois compressores para realização da manutenção preventiva (overhaul), garantindo o mínimo de ergonomia em relação ao sistema de ar condicionado do prédio principal;
 - 5.1.3.2. Assim que terminar o serviço na unidade condensadora anterior e seu devido funcionamento, poderá continuar o serviço na próxima unidade condensadora. Realizando então, a manutenção preventiva nos outros dois compressores.
 - 5.1.3.3. A contratada deverá iniciar o serviço nos equipamentos que estão totalmente fora de operação ou com mais horas de funcionamento.
 - 5.1.3.4 O serviço será dado como finalizado somente após recolocação do equipamento em seu local de origem (base do chiller), bem como a realização dos testes dos compressores e startup das unidades condensadoras.
- 5.1.4. O prazo de execução dos serviços será de até 15 (quinze) dias para cada compressor, compreendendo o prazo total de 60 (sessenta) dias para a conclusão total dos serviços.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Estrada Prefeito Wilson Pedro Francisco - S/Nº - Ilha da Madeira - Itaguaí - RJ - Brasil - 23826-640 (22°54'53.6"S 43°50'32.2"W);

5.3 Os serviços serão prestados no seguinte horário: de segunda à sexta-feira, das 8:00h às 16:00h, podendo chegar ao local partir das 07:30h.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:[A6]

5.4.1. A CONTRATADA deverá fornecer talha, girafa, equipamentos de proteção individual (EPI's) e qualquer outro material que seja necessário para manuseio das peças e compressor; e

5.4.2. A CONTRATADA deverá dispor de equipamentos para acondicionamento dos gás refrigerante.

Especificação da garantia do serviço

5.15. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, **no mínimo 6 (seis) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.18. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto[A2]

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante a execução do objeto.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.31. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.32. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.68. Cabe ao gestor do contrato:

6.68.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.68.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.68.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.68.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.68.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.68.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.68.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.68.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.68.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.68.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.[A12]

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo III.

7.2. Nos regimes de execução de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação por tarefa, contratação integrada e contratação semi-integrada será adotada sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.[A3]

7.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.3.1. não produziu os resultados acordados,

7.3.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.3.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.5. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.5.1. retirada dos compressores da base da unidade resfriadora de líquido;

7.5.2 realização de overhaul em compressores tipo parafuso de 50TR da marca HITACHI;

7.5.3. instalação dos compressores na base da unidade resfriadora de líquido; e

7.5.4 testes de carregamento/ funcionamento e Start Up da unidade resfriadora de líquido.

Recebimento

7.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.[A5]

7.7 O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.8. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.9. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.10. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.11. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período de conclusão dos eventos descritos no item 7.5.

7.12. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.12.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.13. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.14. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.16. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.[A7]

7.17. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.18. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.19. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.19.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.19.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.19.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.19.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.19.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.[A8]

7.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.23. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.24. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.25. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;

II) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

Vi) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.26. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.27. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.28. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.28.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.28.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.29. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.30. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.31. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.32. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.33. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.34. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.[A9]

Forma de pagamento

7.35. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.36. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.37. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.37.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A10]

7.38. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste[A23]

7.76. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 07/10/2025.

7.78. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.79. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.80. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

- 7.81. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.82. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.83. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.84. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 28 (vinte e oito) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.1.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. . As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

9.3. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

9.8. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.9. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A9]

9.10. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.12. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A10]

9.13. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.14. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.15. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.16. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.17. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.18. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.23. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.24. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.25. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A12]

9.26. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.27. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A13]

Qualificação Econômico-Financeira[A14]

9.28. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.29. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.30. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG =

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG =

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

9.31. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo, limitado a 10% do valor total estimado da contratação.

9.32. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.33. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.34. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.35. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

9.37. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.38. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.38.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.39. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, em plena validade;

9.39.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Qualificação Técnico-Operacional

9.41. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.41.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.41.1.3. contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, envolvendo o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total dos serviços de overhaul em compressores tipo parafuso de 50TR da marca HITACHI.

9.41.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.41.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.41.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.41.1.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.43. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.44. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Disposições gerais sobre habilitação

9.49. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.50. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.51. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.52. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.53. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.54. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.54.1. . A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.54.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.54.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.54.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.54.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.54.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.54.6.1. ata de fundação;

9.54.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.54.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.54.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.54.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.54.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.54.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador[A34] .

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 194.272,15 (Cento e noventa e quatro mil, duzentos e setenta e dois reais e quinze centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 720320;

II) Fonte de recursos: 1077000000;

III) Programa de trabalho: 236974;

IV) Elemento de despesa: 449039; e

v) . Plano interno: M.119.AC.0.0.1.G9.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Itaguaí-RJ, na data da assinatura

JEAN PAULO LISBÔA DE MACÊDO

Segundo-Sargento (MO)

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

13. ANEXO I

ANEXO I[A1]

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024[A2])

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato - Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3.. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.[A3]

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE[A7]

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. [A8]

3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.[A9]

3.1.11. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*[A10]

3.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

3.1.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

3.1.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO[A11]

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A12]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.8 Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.9.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; [A13]

4.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.1.11. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.1.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

4.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

4.1.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;[A14]

4.1.22. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

4.1.23. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.31. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

4.32. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

4.33. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

4.34. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

4.35. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

4.36. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

4.37. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

4.38. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

4.39. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

4.40. *Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.[A17]*

4.41. *Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.*

4.43. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL[A23]

6.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

6.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

6.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

6.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

6.9. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.9.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.9.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

6.9.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.10.3. Indenizações e multas.

6.11. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.12. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente

público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A27]

8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A28]

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORO

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal no Rio de Janeiro, Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital OU Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. ANEXO III

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

1. **Definição:** INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR – mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e compreensíveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.
2. **Objetivo a atingir:** obtenção da melhor execução do objeto, mediante a definição de indicadores de acompanhamento de qualidade dos serviços prestados durante a vigência do contrato.
3. **Forma de avaliação:** definição das situações (indicadores) que caracterizem o não atendimento do objetivo e atribuição de grau de correspondência de 1 a 5, de acordo com os indicativos de metas a cumprir, compreendendo glosas de 0,5% a 5,0% do valor mensal do contrato.
4. **Apuração:** ao final de do serviço contratado, o fiscal do contrato preencherá a planilha de cálculo do índice global e a encaminhará à CONTRATADA para conhecimento do valor a ser recebido, ajustado ao cumprimento das metas deste acordo e adoção das medidas recomendadas, quando houver.
5. **Sanções:** quando o percentual de glosas no período mensal for superior a 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal ou o somatório das glosas for superior a 40% (quarenta por cento) do valor mensal no período de 6 (seis) meses, caracterizar-se-á a inexecução parcial, o que implicará na abertura de procedimento de aplicação de penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6. Cálculo do IMR:

$$IMR = \Sigma A + \Sigma B + \Sigma C$$

7. Dos requisitos de desempenho e pontuação:

GRAU	% SOBRE O VALOR
1	0,5
2	1,5
3	2,5
4	3,5
5	5

A	REQUISITO PRAZO	GRAU
A1	Deixar de agendar/comunicar/acordar junto ao CPSN os horários das atividades de manutenção preventiva Overhaul.	2
A2	Não respeitar o prazo de realização dos serviços do overhaul, conforme descrito no item 5.1.4 do Termo de Referência.	4
B	REQUISITO DE PESSOAL	GRAU
B1	Não apresentar no início do contrato, ou sempre que houver alteração, a relação nominal com os dados pessoais (nome completo, filiação, data de nascimento, RG, CPF e foto 3x4) dos profissionais que prestarão os serviços de manutenção nas instalações do CPSN.	2
B2	Apresentação de qualquer membro da equipe de trabalho da CONTRATADA sem identificação.	1
B3	Não utilização, por qualquer membro da equipe de trabalho, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, bem como não observação da conduta adequada na utilização dos materiais de consumo, peças/componentes de reposição, ferramentas e equipamentos, conforme indicações dos fabricantes, objetivando a correta execução dos serviços.	3
C	REQUISITOS GERAIS	GRAU
C1	Não realizar o devido recolhimento e acondicionamento dos gases refrigerantes, conforme demandam as normas ambientais.	3
C2	Deixar de realizar o testes do sistema de refrigeração após a realização do serviço de Overhaul.	5

Observação: A aplicação das glosas referentes aos indicadores deste IMR, acima descritos, não prejudica a de outras a que a empresa esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais assumidas ou pela execução insatisfatória dos serviços, nem impede a instauração de processo administrativo sancionador.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JEAN PAULO LISBOA DE MACEDO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 14/10/2025 às 14:52:19.

ROBERTO DA SILVA JUNIOR

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 16/10/2025 às 15:36:50.

ALEXANDRE BAZYL ZACARIAS DE FRANCA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 16/10/2025 às 16:10:04.

CENTRO DE PROJETOS DE SISTEMAS NAVAIS

Estudo Técnico Preliminar 10/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 63279.001400/2025-59

2. Descrição da necessidade

O Centro de Projetos de Sistemas Navais (CPSN), por meio do Departamento Administrativo (CPSN-10), em razão de suas funções cotidianas, dentre elas, a manutenção e funcionamento do sistema de refrigeração desta Organização, necessita da Contratação de serviço de Manutenção Preventiva (Overhaul) em Compressores tipo Parafuso em unidades Chiller com Condensação a Ar, com fornecimento de peças, componentes e acessórios genuínos do fabricante, visto que se trata de um tipo de serviço específico e que a mão de obra existente neste Centro não possui competências técnicas para a execução.

A necessidade supra dá-se pois, o Sistema de Refrigeração do edifício 8701 do Centro de Projetos de Sistemas Navais (CPSN) é responsável pela climatização de todas as salas, alojamentos, gabinetes e salas satélites do prédio. Os principais equipamentos deste sistema são as Unidades Resfriadoras de Líquido (chillers), que fornecem água gelada para que os Fancoils façam o resfriamento dos ambientes. Os compressores são elementos essenciais para o desempenho de tais unidades e sua correta manutenção é de fundamental importância para manter em funcionamento todo o Sistema. A quebra destes compressores, ou a queda no seu rendimento, ocasiona significativo prejuízo ao controle climático dos ambientes atendidos, com possíveis impactos na ergonomia dos setores atendidos.

O Sistema é composto por duas Unidades Resfriadoras de Líquido com condensação a ar, cada uma dotada de um compressor tipo parafuso. Estas unidades têm idade aproximada de 3 anos e 6 meses. A necessidade de revisão periódica dos componentes internos dos compressores tipo parafuso (a cada 3 anos ou 24.000 horas de operação), associada à importância da manutenção do correto funcionamento do sistema, fundamenta a necessidade de contratação de revisão (manutenção preventiva) dos componentes internos do compressor tipo parafuso (overhaul) das unidades resfriadoras de líquidos (chillers) em questão, através de empresa especializada que possua atestado de capacidade técnica. Esta manutenção interna, de natureza preventiva, apresenta um custo menor do que aquele que estaria envolvido na manutenção corretiva de um compressor, ocasionado pela falta desta manutenção, porém não há como garantir que ao abrir o compressor não se verifique a necessidade de corretivas para torná-lo operacional.

Diante do exposto, faz-se necessário a contratação de empresa para execução dos serviços de overhaul em 04 (quatro) compressores parafuso modelo 50ASC-Z a fim de garantir o funcionamento do referido sistema.

Adicionalmente, informa-se que a edificação em questão está localizada na Rua Prefeito Wilson Pedro Francisco, s/nº - Itaguaí – RJ. Prédio 8701 da Base de Submarinos Ilha da Madeira.

Cabe ressaltar que a contratação tem natureza não contínua, sendo esta realizada por escopo, como bem não se trata de nova ação governamental, sendo considerada uma contratação rotineira deste órgão.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
CPSN-12 Divisão de Serviços Gerais	2ºSG MO LISBÔA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1 O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comum, de natureza não-contínua a ser executado por um período de até 120 dias;

4.2 O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, em razão de ser objetivamente padronizável em termos de desempenho e manutenção, com preservação das características originais dos bens;

4.3 O adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço de manutenção overhaul em compressores tipo parafuso como requisito para celebração do contrato constante no TR e no Edital;

4.4 Os produtos e peças utilizados pela contratada para manutenção deverão ser de marcas originais e de modelos genuínos, conforme recomendação do fabricante de acordo com o manual;

4.4 A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica referente ao serviço de overhaul em compressores tipo parafuso;

4.5 A contratação terá duração inicial de aproximadamente 120 (cento e vinte) dias corridos podendo ser prorrogado na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021;

Salienta-se que deverá ser exigida garantia da contratação, nos termos do art. 96, da lei nº 14.133/2021, conforme destacado abaixo:

A exigência de garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato está fundamentada no disposto no artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a possibilidade de adoção de garantia para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, protegendo o interesse público e garantindo a execução eficaz do objeto contratual.

A garantia contratual constitui um mecanismo de segurança para a Administração Pública, assegurando o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes de inadimplemento, falhas na execução, atrasos ou descumprimento das cláusulas contratuais. Além disso, estimula o fiel cumprimento das obrigações por parte do contratado.

O percentual de 5% do valor do contrato é adequado e proporcional ao risco da contratação, conforme autorizado pela lei, equilibrando a necessidade de proteção da Administração com a viabilidade econômica para o contratado. Tal percentual é suficiente para cobrir possíveis custos relacionados à recomposição do objeto, reparos ou eventuais sanções, sem impor ônus excessivo que possa restringir a competitividade.

Dessa forma, a inclusão da garantia contratual no montante de 5% demonstra compromisso com a segurança jurídica, transparência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos, assegurando a proteção dos interesses da Administração e a qualidade na execução do contrato.

Requisitos de Qualificação Econômico-Financeira

A exigência de comprovação de **capacidade econômico-financeira** das empresas participantes é medida essencial para assegurar a **execução regular e segura do contrato administrativo**, em consonância com o disposto nos arts. **69 e 70 da Lei nº 14.133/2021**, que tratam dos requisitos de habilitação econômico-financeira.

De acordo com o art. 69, inciso II, da referida lei, a Administração poderá exigir **demonstrações contábeis do último exercício social** e demais documentos que comprovem a **boa situação financeira** do licitante. Nesse contexto, o **balanço patrimonial** constitui documento contábil fundamental para a avaliação da **solvência, liquidez e estabilidade financeira** da empresa, possibilitando verificar se ela possui **capacidade de arcar com os encargos decorrentes da execução contratual**.

A **proibição de participação de empresas em estado de insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, falência, ou em situação financeira comprometida** tem como objetivo **resguardar o interesse público**, evitando a contratação de fornecedores que possam **interromper a execução do contrato por incapacidade financeira**, o que acarretaria **prejuízos à Administração e risco de descontinuidade do serviço público**.

Assim, a exigência de que a licitante **não se encontre em estado de insolvência** e apresente **balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial ou autenticado por profissional contábil habilitado** encontra respaldo nos seguintes fundamentos:

1. **Garantia da execução contratual** – assegura que a empresa possua saúde financeira suficiente para cumprir as obrigações assumidas, evitando paralisações ou inadimplência contratual;
2. **Proteção do erário e do interesse público** – previne riscos de danos econômicos e necessidade de rescisões contratuais onerosas;

3. **Cumprimento da legislação vigente** – atende ao disposto na **Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a exigência de comprovação de capacidade econômico-financeira para fins de habilitação;
4. **Princípios da eficiência e da economicidade** – assegura que os recursos públicos sejam aplicados em contratos com fornecedores sólidos e confiáveis, reduzindo custos decorrentes de má execução;
5. **Transparência e isonomia** – estabelece critérios objetivos e previamente definidos, aplicáveis a todos os licitantes de forma equitativa.

Dessa forma, a exigência de **comprovação de não insolvência e apresentação do balanço patrimonial atualizado** não constitui barreira indevida à competitividade, mas **instrumento legítimo e necessário para aferir a idoneidade financeira das licitantes**, garantindo a **regularidade e segurança jurídica da contratação pública**.

Requisitos de Qualificação Técnica

A exigência de **atestados de capacidade técnico-operacional** das licitantes visa assegurar que a empresa contratada possua **experiência prévia comprovada** na execução de serviços ou fornecimento de bens **compatíveis em características, quantidades e prazos** com o objeto licitado, garantindo a **execução eficiente, segura e de qualidade** do futuro contrato administrativo.

Nos termos do **art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, a Administração Pública poderá exigir dos licitantes **comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação**, mediante apresentação de **atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado**.

Essa exigência é plenamente justificada sob os seguintes aspectos:

1. **Garantia da execução contratual adequada:** o atestado técnico-operacional comprova que a empresa possui estrutura, equipe, equipamentos e experiência prévia suficientes para desempenhar o objeto contratado, minimizando riscos de falhas, atrasos ou inexecuções.
2. **Proteção do interesse público:** assegura que a Administração contrate empresa com histórico comprovado de desempenho satisfatório em serviços semelhantes, evitando prejuízos financeiros e administrativos decorrentes da contratação de fornecedores inexperientes ou incapazes.
3. **Segurança técnica e qualidade do serviço:** o requisito permite avaliar se o licitante domina os processos, técnicas e padrões de qualidade exigidos para a execução do objeto, o que é especialmente relevante em serviços especializados ou de alta complexidade técnica.
4. **Previsão legal e proporcionalidade:** a Lei nº 14.133/2021 autoriza a exigência de atestados como meio de comprovação da capacidade técnica, desde que a compatibilidade exigida seja **proporcional à complexidade do objeto**, garantindo a observância dos princípios da **isonomia, competitividade e razoabilidade**.
5. **Responsabilidade e eficiência administrativa:** a comprovação da capacidade técnico-operacional contribui para a **eficiência na contratação pública**, reduzindo a necessidade de aditivos, retrabalhos ou correções, além de promover o uso racional dos recursos públicos.

Dessa forma, a exigência de apresentação de **atestados de capacidade técnico-operacional** é medida **legal, técnica e proporcional**, tendo por objetivo assegurar que a futura contratada detenha **experiência, estrutura e qualificação adequadas** para a execução plena e satisfatória do objeto contratual, em conformidade com os princípios da **eficiência, economicidade, seleção da proposta mais vantajosa e interesse público**.

5. Levantamento de Mercado

Para o serviço de overhaul (manutenção Preventiva) de compressores do tipo parafuso existe pouca oferta de empresas habilitadas no mercado. Foi observado o disposto na Lei nº 14.133 de 2021 com relação a presença de licitantes e foram avaliados os requisitos que limitam a participação, mantendo apenas os que são realmente indispensáveis. Foi verificado ainda que não existem restrições legais à oferta destes serviços/materiais no mercado. Não foram identificadas situações específicas que exigissem a realização de audiência pública para coleta de contribuições. Considerando a busca realizada com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, verifica-se que até o momento não foram identificadas metodologias ou características que melhor adequassem às necessidades já mencionadas.

Ressalta-se, ainda, que a única solução possível para a satisfação da necessidade administrativa é a contratação de empresa que preste o serviço objeto desta contratação, visto que por se tratar de um equipamento mecânico, necessário se faz a execução de manutenção preventiva de acordo com a programação preestabelecida, de forma a manter a usabilidade do equipamento.

6. Descrição da solução como um todo

A contratação do serviço overhaul (manutenção preventiva) contempla todas as etapas necessárias para a restauração dos 4 compressores tipo parafuso das unidades de resfriamento de líquido chiller, incluindo:

- **Diagnóstico Inicial:** Avaliação detalhada do estado atual dos compressores para identificar desgastes, falhas e componentes críticos a serem substituídos.
- **Desmontagem Completa:** Retirada dos compressores das unidades resfriadoras chiller e desmontagem total para inspeção interna.
- **Transporte:** deslocamento dos equipamentos dos locais de instalação até oficina da contratada, bem como transporte reverso quando da finalização dos serviços de manutenção para a posterior remontagem dos equipamentos.
- **Inspeção e Análise Técnica:** Verificação e medição de todos os componentes mecânicos e elétricos, como rotores, rolamentos, selos, válvulas e sistemas de vedação.
- **Substituição de Componentes:** Troca de peças pré-definidas no serviço de overhaul básico, de acordo com manual da HITACHI, por peças originais novas conforme especificação do fabricante, não se admitindo o emprego de peças remanufaturadas ou reconcondicionadas, garantindo confiabilidade e desempenho.
- **Limpeza e Reparo:** Limpeza dos componentes, ajustes mecânicos e reparos necessários para restabelecer as condições operacionais.
- **Montagem e Alinhamento:** Reinstalação dos compressores com procedimentos de alinhamento e calibração para garantir funcionamento ideal.
- **Testes de Performance:** Realização de testes funcionais e de desempenho para assegurar que os compressores operem conforme as especificações do fabricante.
- **Documentação Técnica:** Entrega de relatório completo contendo diagnóstico, procedimentos realizados, resultados dos testes e recomendações para manutenção preventiva futura.
- **Garantia e Suporte:** Garantia mínima de 6 (seis) meses para o serviço prestado, com suporte técnico para eventuais necessidades pós-serviço.

Considerações Finais

A contratação do serviço de manutenção overhaul para os compressores tipo parafuso das unidades chiller é fundamental para garantir a operação contínua e eficiente do sistema, alinhando-se às melhores práticas de manutenção industrial e gestão de ativos.

É possível que durante a realização do overhaul seja verificado a necessidade de outras ações corretivas que não fazem parte do escopo desta contratação, porém este fato não tem como ser previsto em virtude da necessidade da abertura do compressor.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Seguem abaixo as informações dos compressores tipo parafuso que deverão sofrer manutenção (Overhaul):

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO

01	01	Serviço	Serviço de Manutenção preventiva (Overhaul) em 04 compressores Hitachi 50 ASC-Z, com substituição de peças originais e genuínas, conforme recomendações do fabricante.
----	----	---------	--

Em face da necessidade de revisão periódica dos componentes internos dos compressores tipo parafuso, será necessário a contratação de serviço de Overhaul (manutenção preventiva) em 04 (quatro) unidades, localizados na cobertura do edifício 8701 do Centro de Projetos de Navios.

Ressalta-se que para o funcionamento das duas unidades resfriadoras de líquido (chiller) são necessários 4 (quatro) compressores tipo parafuso, sendo 2 (dois) para cada unidade resfriadora, portanto, em razão da necessidade de promover a manutenção preventiva, fazem-se necessárias as manutenção nos 4 (quatro) compressores.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 194.272,15

Conforme relatório de Pesquisa de levantamento de mercado e estimativa, o valor estimado da contratação será de **R\$ 194.272,15** (cento e noventa e quatro mil, duzentos e setenta e dois reais e quinze centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação do serviço de manutenção overhaul dos 4 compressores tipo parafuso das unidades chiller deve ser realizada de forma integrada, não sendo viável o parcelamento da contratação por várias razões técnicas, operacionais e econômicas:

1. Garantia da Continuidade Operacional e Sinergia Técnica

Os compressores compõem um sistema interdependente que opera em conjunto para garantir o desempenho eficiente das unidades chiller. A manutenção parcelada, realizada em momentos distintos, pode comprometer a sincronia operacional do sistema, gerando desequilíbrios, perdas de eficiência e maior risco de falhas durante o período entre as intervenções, bem como possível impossibilidade de funcionamento dos equipamentos que estiverem em utilização alternada.

2. Redução de Custos e Logística

A execução simultânea da manutenção overhaul permite otimizar recursos logísticos, mão de obra especializada, transporte e paradas programadas, reduzindo custos gerais do serviço. O parcelamento acarretaria mobilizações múltiplas, aumentando custos operacionais e o tempo total de indisponibilidade do sistema.

3. Segurança e Planejamento de Paradas

A manutenção overhaul exige planejamento criterioso para minimizar o impacto na operação do sistema de refrigeração. Realizar o serviço de forma parcelada implica múltiplas paradas, expondo as unidades a condições de operação fora dos parâmetros ideais e aumentando os riscos de falhas e acidentes.

4. Garantia Técnica e Responsabilidade do Fornecedor

Contratar o serviço como um todo assegura uma responsabilidade técnica única e clara do fornecedor, facilitando a garantia e o acompanhamento da qualidade dos serviços prestados. O parcelamento fragmenta essa responsabilidade, dificultando a gestão e o controle da qualidade.

5. Conformidade com o Ciclo de Vida dos Equipamentos

A manutenção overhaul deve respeitar o ciclo de vida dos compressores, que inclui revisões integradas e sincronizadas para maximizar a eficiência e vida útil. Intervenções fragmentadas podem comprometer esse ciclo, provocando desgastes assimétricos e comprometendo o desempenho global do sistema.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há processos correlatos ao processo em questão.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação encontra-se alinhada com o Programa de Aplicação dos Recursos para o ano de 2025 do Centro de Projetos de Sistemas Navais (CPSN). E está prevista no Plano de Contratações Anual para 2025, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 00394502001205-0-000027/2025;

Data de publicação no PNCP: 09/06/2025;

Id do Item no PCA: 10;

Classe/ Grupo: 871;

Identificador da futura Contratação: 720320-21 / 2025;

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação visa atender às demandas apresentadas quanto a este Centro, visando alcançar os seguintes benefícios:

Benefícios Diretos:

- Aumento da Confiabilidade no funcionamento do Sistema de ar-condicionado;
- Aumento do rendimento da Unidade Resfriadora de Líquido;
- Menor custo de manutenção, devido a atuação preventiva;
- Prolongamento da vida útil do sistema de refrigeração deste Centro de Projetos.

Benefícios Indiretos:

- Melhoria nas condições de temperatura de conforto nos ambientes;
- Redução nas interrupções do sistema para manutenções corretivas; e
- Prolongamento da vida útil dos equipamentos eletrônicos que são utilizados no edifício.

13. Providências a serem Adotadas

Deverão ser designados militares/civis para realizarem a fiscalização contratual e verificação da correta execução dos serviços, devendo-se atentar para que servidores designados tenham a competência necessária a execução das funções.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A presente contratação tem por objeto a Contratação de serviço de Manutenção Preventiva (Overhaul) em Compressores tipo Parafuso em unidades Chiller com Condensação a Ar, com fornecimento de peças, componentes e acessórios genuínos do fabricante.

Considerando que para a execução dos serviços serão manuseados gases refrigerantes, especialmente os clorofluorcarbonetos (CFCs), hidroclorofluorcarbonetos (HCFCs) e hidrofluorcarbonetos (HFCs), possuem elevado potencial de destruição da camada de ozônio e/ou de contribuição para o aquecimento global, é imprescindível que as empresas executoras estejam regularmente habilitadas e em conformidade com a legislação ambiental vigente.

A Resolução CONAMA nº 340, de 25 de setembro de 2003, estabelece procedimentos e responsabilidades para o controle da produção, comercialização, utilização, recolhimento e destinação final de substâncias que destroem a camada de ozônio e dos equipamentos que as contenham. Dessa forma, o cumprimento dessa norma é essencial para assegurar que as atividades de manutenção e recolhimento de gases sejam realizadas de forma ambientalmente adequada, evitando emissões indevidas e impactos ambientais negativos.

Complementarmente, a Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15 de maio de 2018, regulamenta o Cadastro Técnico Federal (CTF) para pessoas físicas e jurídicas que atuam em atividades relacionadas ao uso, regeneração, reciclagem e destruição de substâncias controladas pelo Protocolo de Montreal. A observância dessa norma é necessária para garantir que a contratada possua registro ativo e regular junto ao IBAMA, assegurando o controle e rastreabilidade das substâncias manipuladas.

Assim, a exigência de comprovação do cumprimento da Resolução CONAMA nº 340/2003 e da IN IBAMA nº 05 /2018 no processo licitatório se justifica por razões técnicas, ambientais e legais, visando:

1. Garantir a conformidade ambiental das atividades de manutenção e recolhimento de gases refrigerantes;
2. Evitar danos ambientais decorrentes do manuseio inadequado de substâncias controladas;
3. Assegurar a responsabilidade técnica e ambiental da empresa contratada;
4. Cumprir a legislação federal vigente, atendendo aos princípios da legalidade, da eficiência e da sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

Dessa forma, são exigidas as seguintes requisitos para a execução dos serviços:

- Os materiais utilizados nesta contratação devem, sempre que possível, apresentar menor impacto ambiental;
- Não é permitida a liberação intencional de substância controlada na atmosfera durante as atividades que envolvam sua instalação, manutenção, reparo e funcionamento de equipamentos ou sistemas que utilizem essas substâncias;
- Durante os processos de retirada de substâncias controladas de equipamentos ou sistemas, é obrigatório que as substâncias controladas sejam recolhidas apropriadamente;
- As substâncias devem ser acondicionadas adequadamente em recipientes que atendam à norma aplicável. Também é obrigatória a retirada de todo residual dessas substâncias de suas embalagens antes da destinação ou disposição final; e
- As substâncias controladas recolhidas devem ser destinadas aos centros de regeneração ou outra destinação ambientalmente adequada.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação do serviço de manutenção overhaul para os 4 compressores tipo parafuso das unidades chiller é viável e necessária para garantir a continuidade, eficiência e segurança do sistema central de ar condicionado.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JEAN PAULO LISBOA DE MACEDO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 15/10/2025 às 14:23:49.

ROBERTO DA SILVA JUNIOR

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 16/10/2025 às 14:02:22.



MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE PROJETOS DE SISTEMAS NAVAIS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Conforme o constante do art. 23, da Lei n.º14.133/2021 e do art. 3º, da IN 65/2021 SEGES.

I - DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO

Contratação de serviços referente a Manutenção preventiva (Overhaul) em Compressores tipo Parafuso em unidades Chiller com Condensação a Ar, conforme tabela abaixo:

ITEM	CATSER/ CATMAT	ND	UF	DESCRIÇÃO
1	22454	449039	SV	Contratação de serviço de Manutenção Preventiva (Overhaul) em 04 Compressores tipo Parafuso em unidades Chiller com Condensação a Ar, com fornecimento de peças, componentes e acessórios genuínos do fabricante.

II - IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE

2ºSG (MO) 14.0989.46 JEAN PAULO LISBÔA DE MACÊDO

III - CARACTERIZAÇÃO DA FONTE

A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado para esta contratação, foi realizada mediante a utilização do seguinte parâmetro:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CAMAT	UF	QUAN T	BOSCH HOME COMFORT DO BRASIL LTDA	ÚTIL REFRIGERAÇÃO LTDA	LIDERCOM REFRIGERAÇÃ O LTDA	VALOR TOTAL
1	Contratação de serviço de Manutenção Preventiva (Overhaul) em 04 Compressores tipo Parafuso em unidades Chiller com Condensação a Ar, com fornecimento de peças, componentes e acessórios genuínos do fabricante.	22454	SV	1	R\$ 174.816,45	R\$ 206.400,00	R\$ 201.600,00	R\$ 194.272,15
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO								R\$ 194.272,15

VIII - DA PESQUISA REALIZADA COM FORNECEDORES

A pesquisa de preços para a contratação foi realizada, diretamente, junto a fornecedores do mercado, obedecendo rigorosamente os critérios estabelecidos pela legislação vigente, notadamente no que se refere ao prazo e à divulgação das informações necessárias para o correto dimensionamento da contratação.

A opção pela consulta direta a fornecedores foi adotada considerando a especificidade do objeto, a abrangência do mercado local e a necessidade de obter preços atualizados e compatíveis com as condições praticadas no momento da contratação.

Ressalta-se que a pesquisa foi realizada em prazo recente, dentro dos últimos 6 (seis) meses, atendendo ao disposto no artigo 4º da Instrução Normativa nº 65/2021, que orienta a validade da pesquisa de preços para fins de contratação pública, garantindo a atualidade dos valores apurados e a fidedignidade das informações.

Adicionalmente, foi concedido prazo suficiente de 8 (oito) dias corridos para que os fornecedores consultados pudessem enviar suas propostas orçamentárias, permitindo ampla participação e assegurando a competitividade e a transparência do processo.

Por fim, todos os contatos e solicitações aos fornecedores continham informações detalhadas sobre as características da contratação, conforme preconizado no artigo 4º da IN nº 65/2021, garantindo que os orçamentos apresentados fossem compatíveis e alinhados às especificações técnicas, quantitativas e qualitativas do objeto licitado.

Salienta-se, ainda, que foram juntados aos autos outras tentativas de consecução de orçamentos junto as empresas BAGERTECH COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS e CENTRIVAC REFRIGERAÇÃO INDUSTRIAL, mas que restaram frustradas em razão de negativa de resposta por parte das empresas prestadoras de serviços.

Itaguaí, RJ, na data da assinatura.

Documento assinado digitalmente
 JEAN PAULO LISBOA DE MACEDO
Data: 15/10/2025 15:40:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JEAN PAULO LISBOA DE MACEDO
Segundo-Sargento (MO)
Membro da Equipe de Planejamento

COMANDO DA MARINHA

Att. Jean Lisboa

jean.lisboa@marinha.mil.br

ILHA DAS COBRAS, S/N ED 26 ARS DA MARIN

Ref.: Proposta Comercial nº 326652 **Rev.:** 0 **Centro de Projeto de Sistemas Navais**

Prezados Senhores,

Atendendo a solicitação de Vossas Senhorias, apresentamos nossa Proposta Comercial para fornecimento de:

1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU PEÇAS OFERTADOS:

Execução dos serviços de overhaul em 04 (quatro) compressores parafuso modelo 50ASC-Z.

Serviços a serem executados:

- Recolhimento do fluido refrigerante;
- Retirada do compressor e transporte do compressor para uma bancada;
- Limpezas do sistema para retirada do resíduo de óleo;

Obs.: O Compressor deve ser colocado em área abrigada sobre bancada de 1,5m de largura x 1,5m de profundidade x 0,8m de altura com superfície metálica lisa e própria para um peso de 500kg com uma talha ou girafa para movimentação do compressor sobre a bancada, de maneira que as partes do mesmo possam ser livremente removidas, com isso viabilizando a abertura e fechamento do compressor pelo técnico JCH.

- Abertura do compressor;
- Limpeza das câmeras internas do compressor;
- Troca dos rolamentos;
- Troca das juntas;
- Troca do rotor com a devolução do KIT rotor existente no compressor para a fábrica Hitachi;
- Troca das válvulas de carregamento
- Troca da resistência de aquecimento
- Troca dos parafusos do estator + terminal do térmico interno do compressor (se necessário)
- Fechamento do compressor;
- Pressurização;
- Substituição dos filtros secadores;
- Reinstalação do compressor;
- Pressurização do sistema para identificação de pontos de vazamento;
- Desidratação do sistema com bomba de vácuo;
- Retorno da carga do fluido refrigerante para o sistema;
- Partida e acompanhamento da operação do equipamento.

Obs 01.: Tempo estimado para execução dos serviços sobre responsabilidade da HITACHI 5 dias úteis por compressor.

Obs 02.: Caso o compressor já tenha sofrido intervenção por terceiros, será necessário o envio do mesmos para análise e execução dos serviços em fábrica.

Obs 03.: Os serviços de instalação, desinstalação e start-up referem-se apenas ao overhaul do compressor. Reparos e correções de outras falhas não estão contempladas nesta proposta.

1.1 INCLUSO

Estão incluídos nesse orçamento os seguintes itens:

- Kit overhaul básico (carga de óleo, filtro de óleo, anéis espaçadores e deslizantes, jogo de juntas, jogo de rolamentos, anel de borracha);
- Ferramental e mão de obra especializada;
- Despesas com deslocamento e alimentação do técnico;
- Emissão de relatório técnico.

1.2 EXCLUSÕES

Não estão incluídos nesse orçamento os seguintes itens:

- Fluido refrigerante (caso seja necessário);
- Limpeza do sistema com R-141B (caso seja necessário);
- Estator;
- Conjunto rotores macho e fêmea;
- Peças (exceto as pertencentes ao overhaul básico);
- Serviços não especificados nesta proposta.

Para informações complementares e esclarecimentos, favor entrar em contato.

Atenciosamente,

FABIO DE SOUZA RABELLO

(21) 97649-9579

fabio.rabello@jci.com

2. PREÇO DOS SERVIÇOS E/OU PEÇAS OFERTADOS

Dados dos Serviços e/ou Peças

Valor Mão de Obra

SERVIÇO	VALOR
Overhaul Básico em Campo	174,816.45
Total	174,816.45

Dados dos impostos

VL Total dos Produtos	R\$ 0.00
VL Total do ICMS	R\$ 0.00
VL Total do IPI	R\$ 0.00
VL Total do ST / Difal	R\$ 0.00

VL Total da Proposta com Impostos R\$ 174,816.45

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço referente ao objeto dessa proposta será pago da seguinte forma: **30 DIAS DO FATURAMENTO**, do faturamento através de boleto bancário enviado para o e-mail de cadastro. É de responsabilidade do cliente informar e manter atualizado o e-mail para recebimento das cobranças.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

4.1 - PEÇAS

O prazo para faturamento do objeto da presente Proposta Comercial será de acordo com o leadtime apresentado. Em caso de alteração na previsão de entrega, seja por antecipação ou postergação, estaremos comunicando através do time de administração de vendas.

O despacho das peças fica condicionado à confirmação deste orçamento através de documento com assinaturas autorizadas, inclusive por via eletrônica, e também da verificação da disponibilidade de estoque. Fica por conta do cliente a indicação de transportadora a ser utilizada. Caso contrário será utilizada a padrão da Bosch Home Comfort do Brasil, com seus custos sendo passados ao preço final.

4.2 - SERVIÇOS

O prazo de entrega dos Serviços será alinhado através de um cronograma após alinhamento dos documentos técnicos necessários para a execução.

5. TRANSPORTE

5.1 Os preços e condições comerciais acordados entre as partes são EXW (Ex Works), conforme as normas estabelecidas no INCOTERMS 2000.

5.2 O CLIENTE autoriza a BHC-BRA a negociar, contratar e pagar pelos serviços de transporte e seguro necessários para a entrega do produto, considerando a possibilidade de obter melhores condições para o fornecimento. Esses serviços já estão precificados nessa proposta.

5.3 A transportadora fará a entrega dos equipamentos objeto desta proposta, em horário comercial (das 8h00min às 18h00min), em frente ao endereço indicado pelo CLIENTE e constante na nota fiscal. Caso o CLIENTE tenha preferência que a entrega seja realizada em horário agendado e/ou fora do horário comercial, deverá informar no momento do recebimento da proposta, para que um frete específico e especial seja considerado no preço proposto.

A retirada ou descarga dos equipamentos são de responsabilidade da PROPONENTE e está incluso nessa proposta, porém não está contemplado o transporte horizontal e/ou vertical dos mesmos, sendo este de responsabilidade do CONTRATANTE, a descarga acontece ao lado do veículo.

A transportadora não poderá entregar os equipamentos em local diverso do indicado na nota fiscal. Os equipamentos deverão ser inspecionados pelo CLIENTE previamente à assinatura do canhoto da nota fiscal. Quaisquer reclamações relativas ao estado

dos equipamentos deverão ser feitas, por escrito no verso da nota fiscal, quando os equipamentos forem entregues para que o seguro do transporte possa ser acionado.

Eventuais sinistros no transporte acarretarão a automática prorrogação do prazo de entrega dos equipamentos e não ensejarão a aplicação de qualquer penalidade à BHC-BRA.

Caso a BHC-BRA incorra em custos provenientes de reentregas causados por informações errôneas ou ausência de informações detalhadas, ou falta de espaço físico ou qualquer outro fato que impeça o transportador de descarregar os equipamentos, caberá ao CLIENTE arcar com os custos decorrentes de tais reentregas e eventuais custos de armazenamento provenientes deste ocorrido.

6. PENALIDADES E LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Não obstante qualquer disposição em contrário, fica expressamente excluída toda e qualquer responsabilidade da BHC-BRA e de seus prepostos por perdas e danos indiretos, incluindo, mas não se limitando a lucros cessantes, perdas de produção, perdas de receita, custos financeiros, multas do Poder Concedente etc., decorrentes ou causados por durante a execução do fornecimento ou decorrentes de defeitos dos produtos, equipamentos ou falhas de instalação. Fica, ainda, estipulado que a responsabilidade da BHC-BRA por eventuais danos diretos causados, fica limitada a 10% do valor total da presente proposta, incluindo eventuais multas e penalidades.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE PARA SERVIÇOS DE OVERHAUL EM CAMPO

- 7.1. Para início dos trabalhos de overhaul em campo ficará a cargo do cliente ou credenciado BOSCH HOME COMFORT DO BRASIL LTDA recolher o fluido refrigerante do sistema e pesa-lo em uma balança (afim de avaliar a possível reutilização sendo um fluido 407-C); desconectar parte elétrica e conexões frigoríficas do compressor; **retirá-lo da base e colocá-lo sobre bancada plana e lisa (metal), com dimensões de 0,8 m de altura x 1,5 m de comprimento x 1 m de largura que comporte e suporte o compressor (Peso: 500Kg);**

7.1.1. Pode-se optar pela BOSCH HOME COMFORT DO BRASIL LTDA realizar os serviços de recolhimento do fluido refrigerante do sistema e pesa-lo em uma balança (afim de avaliar a possível reutilização sendo um fluido 407-C); desconectar parte elétrica e conexões frigoríficas do compressor. Através de proposta complementar.

7.2. Fornecimento de talha ou girafa para manuseio das peças e compressor.

- 7.3. Reinstalação do compressor na base do chiller, instalação de carcaça e núcleo filtrante para retenção de umidade e partículas solidas na linha de líquido (caso não houver), substituição do visor de líquido (caso estiver amarelado), teste de vazamento, desidratação do sistema <500 microns (vácuo) e carga de fluido refrigerante de acordo com os dados de placa do equipamento;

7.3.1. Pode-se optar pela BOSCH HOME COMFORT DO BRASIL LTDA realizar os serviços indicados acima. Através de proposta complementar.

- 7.4. Caso **o cliente não atenda as especificações acima, não informar o cancelamento dos serviços ou qualquer outro problema que possa resultar na não execução do overhaul sem um aviso prévio de no mínimo 24 horas, a BOSCH HOME COMFORT DO BRASIL LTDA cobrará o valor de R\$ 9.500,00, pela disponibilidade técnica.**

- 7.5. Com intuito de preservação do meio ambiente, a CONTRATANTE compromete-se a dar tratamento especial e destinação adequada aos resíduos sólidos e/ou líquidos decorrentes do objeto desta Proposta, obrigando-se pelo saneamento de quaisquer penalidades que venham a ser aplicadas por eventuais transgressões, sendo que a CONTRATANTE deverá cumprir imediatamente, com todas as intimações e exigências das autoridades competentes, bem como assume, neste ato, integral e exclusiva responsabilidade por todas e quaisquer perdas e danos que vier a causar ao meio ambiente, ao CONTRATADA ou a terceiros.

OBSERVAÇÃO 1:

Para reutilização do fluido refrigerante se faz necessário ter conhecimento da qualidade do mesmo, para que não haver problemas com possível baixa qualidade e sujidade localizada no mesmo, tendo em vista que esses pontos afetará diretamente o rendimento do equipamento e a qualidade do serviço de overhaul a ser realizado.

OBSERVAÇÃO 2:

A BOSCH HOME COMFORT DO BRASIL LTDA fornecerá a base de troca o conjunto de rotores, portanto o acordo firmado leva-se em consideração, que os compressores estão operando atualmente. Caso o compressor do CONTRATANTE esteja com desgastes excessivos nos rotores, travado ou motor elétrico queimado, o serviço não será possível ser realizado em campo, sendo assim o compressor terá que ser enviado a fábrica da BOSCH HOME COMFORT DO BRASIL, onde a mesma emitirá previamente um novo orçamento, concluindo então os trabalhos após aprovação expressa do CLIENTE.

TRANSPORTE CONJUNTO DE ROTORES (KIT OVERHAUL EM CAMPO)

POR CONTA DA BOSCH HOME COMFORT DO BRASIL – o KIT será enviado com nota fiscal de “REMESSA PARA VENDA FORA DO ESTABELECIMENTO”, tendo como REMETENTE e DESTINATÁRIO a BOSCH HOME COMFORT DO BRASIL, conforme previsão legal. Da mesma forma, POR CONTA DA BOSCH HOME COMFORT DO BRASIL será emitida uma nota fiscal de “RETORNO DE REMESSA PARA VENDA FORA DO ESTABELECIMENTO”, destacando, a descrição do item, o código

do material, o valor unitário, valor total e os impostos.

Após a execução do serviço de Overhaul em campo, a BOSCH HOME COMFORT DO BRASIL emitirá uma nota fiscal de venda de peças do KIT.

8. VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta é válida por 30 (trinta) dias a contar da data prevista no preâmbulo.

9. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Impostos Calculados para empresa: Não Contribuinte sem Regime Especial ou não construtora no estado de RJ

Natureza de Operação: Consumo

10. CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA

10.1. Escopo. Esta proposta tem por objeto a prestação dos serviços e/ou fornecimento peças descritos no Escopo acima. Os serviços serão prestados no local e nos equipamentos descritos na Proposta.

10.2. Alterações no Escopo. O Cliente poderá solicitar mudanças no escopo geral da proposta, seja alterando sua natureza, adicionando ou reduzindo-o. Se as alterações solicitadas pelo Cliente provocarem um aumento ou diminuição no preço ou no tempo necessário para a execução do escopo da proposta, o Cliente deverá arcar com as eventuais alterações no preço, não podendo eximir-se de tal obrigação.

10.3. Obrigações do Cliente. O Cliente concorda que: (a) efetuará os pagamentos à PROPONENTE nas datas estabelecidas; (b) às suas expensas exclusivas, fornecerá à PROPONENTE todas as informações e demais assistências razoavelmente requeridas pela PROPONENTE para a prestação de serviços desta proposta; (c) assegurará que as pessoas de seu quadro de pessoal, cujas decisões são necessárias para o fornecimento do escopo da proposta, estejam disponíveis, durante o horário comercial, para serem consultadas em quaisquer questões relacionadas ao escopo da proposta; (d) agirá com boa fé; (e) não aliciará qualquer pessoa empregada ou subcontratada pela PROPONENTE a desfazer o vínculo existente com a PROPONENTE a fim de contratar a pessoa empregada ou subcontratada para prestar serviços diretamente para o Cliente, sob pena do Cliente pagar à PROPONENTE indenização equivalente ao dobro do preço integral desta proposta; (f) informará de imediato à PROPONENTE caso constate qualquer irregularidade na execução do objeto ora avençado; (g) arcará com o pagamento dos tributos sob sua responsabilidade, nos termos da legislação tributária; (h) ressarcirá a PROPONENTE por despesas e/ou custos não previstos no escopo da proposta; (i) operar os equipamentos de acordo com as recomendações do fabricante, bem como de quaisquer documentos e manuais apresentados pelo fabricante; (j) manter os equipamentos em ambiente adequado, conforme recomendado pelo fabricante, incluindo, entre outros, espaço, energia elétrica, ar condicionado e controle de umidade adequados; (l) notificar imediatamente a PROPONENTE sobre qualquer mau funcionamento, defeito ou outra condição que afete a operação dos equipamentos; (m) permitir que a PROPONENTE parta, pare, desligue periodicamente, altere ou suspenda temporariamente a operação dos equipamentos para que esta possa executar os serviços; (n) cooperar com a PROPONENTE e fornecer previamente todas as informações necessárias para facilitar a prestação dos serviços pela PROPONENTE; (o) designar um responsável para assinar os relatórios dos serviços realizados pela PROPONENTE.

10.4. Obrigações da PROPONENTE. A PROPONENTE: (a) deverá, periodicamente, mediante solicitação feita pelo Cliente, prestar informações sobre os serviços prestados; (b) observará os prazos para a execução do escopo da proposta; (c) observará as normas de segurança do trabalho previstas em lei; (d) responsabilizar-se-á por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e acidentários relativos aos seus empregados e prepostos, durante a execução do objeto da proposta.

10.5. Prazo. Os serviços serão realizados no prazo previsto nesta proposta e o início da prestação dos serviços é vinculado à emissão do aceite desta proposta, à aprovação do crédito do Cliente e, quando descrito nas Condições Gerais da Proposta Comercial, ao pagamento do sinal e ao recebimento, pela PROPONENTE, dos documentos técnicos necessários para a execução do escopo.

10.6. Reajuste Anual do Preço. Os preços ("Preços") serão reajustados após o interregno de 12 (doze meses) contados a partir da apresentação da proposta, e assim sucessivamente por quanto durar os serviços objeto desta proposta. O reajustamento será procedido mediante elaboração de nova Proposta Comercial que será enviada para aprovação do Cliente.

10.7. Revisão do Preço. Os Preços serão revistos e ajustados pelas partes nas seguintes hipóteses: (a) caso os serviços sejam realizados antes da 08h00min ou após às 17h00min, ou, ainda, aos sábados, domingos e feriados; (b) se, por motivos imputáveis ao Cliente, ocorrerem despesas decorrentes do aumento de funcionários para atendimento da proposta; (c) se ocorrer qualquer alteração na política econômica brasileira manifestada em normas do Poder Executivo ou Legislativo, que comprovadamente impacte na execução do fornecimento objeto da presente proposta, hipótese em que a mesma

10.10. Garantia das peças e serviços. A PROPONENTE corrigirá ou refará os serviços comprovadamente executados de forma inadequada por ela e/ou fornecerá para substituição de peças com defeito de fabricação dentro do prazo de 90 dias contados da data da prestação do serviço ou data emissão da nota fiscal da peça em questão. A garantia das peças se estenderá por mais 3 meses caso a instalação das mesmas for realizada por prestador credenciado da PROPONENTE ou pela própria PROPONENTE. Eventuais vícios e defeitos dos serviços deverão ser notificados por escrito para a PROPONENTE imediatamente após sua constatação. A PROPONENTE não assume a garantia em casos de uso indevido, manutenção e/ou reparos realizados por Vossas Senhorias ou por terceiros às suas ordens.

10.11. Limitação de Responsabilidade. Fica expressamente excluída toda e qualquer responsabilidade da PROPONENTE e de seus prepostos por perdas e danos indiretos, incluindo, mas não se limitando a lucros cessantes, perdas de produção, perdas de receita, custos financeiros, multas do Poder Concedente etc., decorrentes ou causados durante a prestação dos serviços. Fica, ainda, estipulado que a responsabilidade da PROPONENTE por eventuais danos diretos causados, fica limitada a 10% do valor total da presente proposta, incluindo eventuais multas e penalidades.

10.12. Força Maior e Caso Fortuito. A PROPONENTE não será responsável por quaisquer danos causados ao Cliente quando forem, alternativamente: (i) resultante de caso fortuito ou de força maior; (ii) resultante de atos ou omissões de terceiros contratados diretamente pelo Cliente; (iii) resultantes de atos ou omissões dos funcionários, agentes ou representantes do Cliente; (iv) resultantes de defeitos e projeto estrutural do local de instalação dos equipamentos, bem como, defeitos ocultos, materiais e instalações dos locais; (v) causado particularmente por incêndio ou inundação resultante de causas naturais, raios, desastres naturais, greves, bombardeios, rebeliões, manifestações, guerras civis ou estrangeiras, as ações públicas ou militares ou acontecimentos fortuitos similares; (vi) causados por falha de fornecimento de energia elétrica, gás ou água para o local dos serviços, e falhas na evacuação de efluentes; e (vii) causados por equipamento cujo funcionamento depende do material fornecido pelo Cliente ou de uma decisão deste.

10.13. Confidencialidade. Qualquer Parte que receba Informações da outra parte se obriga a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores e informações que venha a ter conhecimento ou acesso, sob pena de arcar com os eventuais danos decorrentes da divulgação dessas Informações.

10.14. Subcontratação. A PROPONENTE poderá valer-se de empresas parceiras, sob a forma de subcontratação, para a realização do escopo proposto. Consideramos que o Cliente concorda que tal subcontratação poderá ser realizada sem a necessidade de seu consentimento prévio por escrito.

10.15. Reserva de Domínio. Em caso de compra e venda com reserva de domínio estabelecida neste instrumento, a PROPONENTE manterá o direito de propriedade sobre os equipamentos até total quitação do Preço. A propriedade dos equipamentos será definitivamente transferida para o Cliente após a quitação integral do Preço, nos termos do artigo 521 e seguintes do Código Civil.

10.16. Rescisão da Proposta. A contratação será passível de cancelamento pela PROPONENTE, sem que a parte considerada inadimplente tenha direito a qualquer indenização, nas hipóteses seguintes: (i) o não-cumprimento de qualquer obrigação contratual material pela outra parte; (ii) caso o crédito do Cliente não seja aprovado pela PROPONENTE; (iii) o protesto legítimo de título de crédito em que figure como devedora ou co-obrigada o Cliente; (iv) o ajuizamento de qualquer ação, contra uma parte, que venha a afetar a sua credibilidade ou idoneidade; (v) a decretação de falência ou pedido de recuperação judicial ou extrajudicial da outra parte, além de sua dissolução judicial ou extrajudicial; (vi) a ocorrência comprovada de motivos de caso fortuito ou de força maior, cujas consequências afetem a execução dos serviços por um período superior a 120 (cento e vinte) dias; (vii) caso as frentes de trabalho para a execução do escopo da PROPONENTE não sejam providenciadas em até 10 dias após notificação da PROPONENTE requerendo tais providências, impossibilitando a prestação dos serviços objeto da proposta.

10.17. Rescisão sem justa causa. Caso o Cliente cancele ou rescinda a proposta sem justo motivo, o Cliente ficará obrigado a pagar as despesas já incorridas pela PROPONENTE e multa

deverá ser ajustada imediatamente; (d) qualquer alteração no regime tributário ou previdenciário que resulte em majoração das alíquotas existentes; (e) ocorrências ou verificação de condições de mercado excepcionais, anormais e imprevisíveis que gerem aumento dos custos atribuídos à PROPONENTE pela proposta; (f) se, em razão de omissão do Cliente no fornecimento de informações para a PROPONENTE, bem como em razão do fornecimento, pelo Cliente, de quaisquer informações erradas, omissas ou imprecisas, a PROPONENTE incorrer em custos adicionais; (g) caso o Cliente exija fiança bancária ou seguro-garantia; e (h) caso ocorram variações cambiais nos valores dos equipamentos importados, hipótese em que a PROPONENTE corrigirá o preço de acordo com a taxa de dólar do faturamento de tais materiais, equipamentos, bens (tangíveis ou intangíveis), peças, insumos e serviços importados; (i) quando o Cliente deixar de cumprir com suas obrigações para a execução dos serviços pela PROPONENTE. Ocorrendo qualquer uma das situações previstas acima, os preços serão reajustados para refletir os valores de mercado. O disposto neste item será aplicado retroativamente, mesmo que o pagamento tenha sido efetuado integralmente nas datas previstas, caso seja posteriormente constatada a ocorrência de qualquer das situações listadas neste item.

10.8. Atraso no pagamento. Todas as importâncias que deixarem de ser pagas nas respectivas datas de vencimento serão acrescidas de multa moratória de 2% (dois por cento), juros de mora de 6% (seis por cento) ao mês, custos administrativos decorrentes de eventual cobrança, correção monetária pelo INPC, sem prejuízo da suspensão e/ou rescisão desta proposta até a regularização dos pagamentos.

9.9. Retenção de pagamentos. O Cliente não poderá reter qualquer dos pagamentos devidos à PROPONENTE, a qualquer título ou por qualquer motivo.

rescisória de 20% do valor total da proposta.

10.18. Sobrevivência de Obrigações. As cláusulas desta proposta que, por sua natureza, gerem efeitos ou obrigações para qualquer das Partes, permanecerão válidas mesmo após sua rescisão ou término pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos.

10.19. Não Renúncia. A não insistência, atraso ou falha da PROPONENTE ou do Cliente na exigência do cumprimento rigoroso dos termos e condições deste instrumento ou de qualquer direito ou reparo estipulado neste instrumento e/ou na proposta não constituirá ou será interpretado como renúncia ou abandono do direito da PROPONENTE ou do Cliente, conforme o caso, à aplicação posterior de qualquer de seus direitos de acordo com o presente Instrumento, em caso de inadimplemento continuado ou subsequente da outra parte.

10.20. Independência de Dispositivos. Caso qualquer tribunal competente considere ou declare que qualquer parte ou disposição deste instrumento é ilegal ou conflitante com a Lei Aplicável, ou, ainda, seja considerado inaplicável ou sem efeito, a validade das demais partes, condições ou disposições deste instrumento serão consideradas independentes e não serão afetadas.

10.21. Conflito entre Proposta e Contraproposta. Caso o Cliente apresente uma contraproposta que altere qualquer termo, condição ou obrigação prevista neste documento, os termos, condições ou obrigações apresentadas só serão considerados válidos e eficazes, para todos os fins de direito, se aceitos por escrito pela PROPONENTE. O fato da contraproposta ter sido enviada posteriormente à proposta da PROPONENTE e deste documento não significa nem representa qualquer aceitação, ainda que tácita, da PROPONENTE, devendo, sempre, em qualquer hipótese ou sob qualquer pretexto, seus termos e condições prevalecerem.

10.22. Foro. Para dirimir as dúvidas pertinentes a estes Termos e Condições Gerais, fica eleito, de comum acordo, o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, excluindo-se qualquer outro, por mais.

11. FORÇA MAIOR

Nenhuma das Partes deverá ser considerada inadimplente quanto às suas obrigações contratuais, na eventualidade de se tornar impossível o cumprimento dessas obrigações face às circunstâncias de força maior previstas na legislação.

Serão considerados eventos de força maior, para interpretação deste Contrato, aqueles previstos no artigo 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

Ocorrendo qualquer das hipóteses de força maior, a Parte que estiver impossibilitada de prosseguir no cumprimento de suas obrigações deverá notificar a outra Parte, por escrito, em prazo não superior a 10 (dez) dias contados da ocorrência do evento e as Partes, de boa-fé, deverão definir um programa de contingência a fim de mitigar as perdas para ambas as Partes, bem como adotar medidas que, sendo provisórios os efeitos do caso fortuito ou força maior, permitam às Partes a retomada do fornecimento dos Produtos no menor prazo possível.

Como é de conhecimento público, a pandemia de COVID-19 afetou as cadeias de suprimentos em todo o mundo. Embora as Contratadas venham seguindo os protocolos determinados por autoridades governamentais e pela Organização Mundial de Saúde para suas áreas de atuação, buscando sempre minimizar os efeitos da referida pandemia sobre o cumprimento das obrigações das Contratadas neste Contrato e das obrigações que possam resultar dele, as Contratadas se reservam o direito de reivindicar aumento de prazos ou a restituição de custos adicionais (incluindo aumentos de preços) que possam surgir como resultado dos efeitos restritivos da pandemia sobre suas atividades.

As Partes entendem e reconhecem a pandemia de COVID-19 é hipótese de força maior e pode ter efeitos diretos sobre as obrigações contratadas, e, caso tais efeitos impossibilitem ou atrasem o cumprimento de quaisquer obrigações, em qualquer medida, as Partes não poderão ser responsabilizadas caso comprovem, cumulativamente: (i) a ligação direta entre a ocorrência do evento pandêmico e o inadimplemento, total ou parcial, da obrigação assumida, e (ii) a inexistência de medidas razoáveis a contornar o impedimento total ou parcial da obrigação.

12. ACEITE DA PROPOSTA

Pelo presente, **COMANDO DA MARINHA**, situada na ILHA DAS COBRAS, S/N ED 26 ARS DA MARIN, CEP: , Cidade: Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ: 000394502007580, IE: , representada legalmente pelo Sr(a) _____, CPF: _____, Telefone _____, e-mail _____ aceita as condições desta proposta.

Os prazos e as condições comerciais passam a vigorar a partir da data deste termo de aceite.

São Paulo, ____ de ____ de ____

Assinatura e carimbo

DADOS DA PROPONENTE:

Nome/Razão Social: **BOSCH HOME COMFORT DO BRASIL LTDA**
CPF/CNPJ: **33.284.522/0006-26** Inscrição Municipal : **8435** Inscrição Estadual: **645030312114**
Endereço: **RODOVIA PRESIDENTE DUTRA, KM, 141 - EUGENIO DE MELO - CEP: 12247-901**
Município: **SÃO JOSE DOS CAMPOS UF: SP**

Rio de Janeiro, 07 de outubro de 2025

ORÇ. 0242/2025

À

MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE PROJETOS DE SISTEMAS NAVAIS

REF.: SERVIÇOS DE OVERHAUL EM COMPRESSORES HITACHI

Prezados Senhores,

Levamos a vossa apreciação nossa Proposta Comercial destinada a execução de **Serviços de Overhaul em 04 (quatro) Compressores da marca Hitachi**, modelo 50ASC-Z, instalados em 02 (dois) Chillers modelo RCU100SAZ4A9ZS, séries RCU2005021261 e RCU2005021262, incluindo as suas Reinstalações e respectivos Start-Up:

1. SERVIÇOS:

- *Recolhimento do gás refrigerante para cilindros, através de transferideira;*
- *Desconexão eletromecânica dos compressores;*
- *Retirada dos compressores das suas bases;*
- *Vedação dos circuitos frigorígenos, evitando as suas contaminações por umidade;*
- *Transporte dos compressores para a nossa Oficina, utilizando o elevador existente no prédio; (*)*
- *Desmontagem dos compressores;*
- *Avaliação das situações encontradas;*
- *Emissão de **Laudos Técnico/Fotográficos**, indicando a situação encontrada e as suas causas; (**)*
- *Overhaul dos compressores; (***)*
- *Montagem dos compressores;*
- *Colocação dos lacres de segurança nos compressores; (****)*
- *Transporte dos compressores para o local de instalação;*
- *Colocação dos compressores nas suas bases;*
- *Conexões eletromecânicas dos compressores;*
- *Fornecimento e instalação de 04 (quatro) elementos filtrantes nas linhas de líquido;*
- *Pressurização dos circuitos frigorígenos com nitrogênio para testes de estanqueidade;*
- *Desumidificação dos circuitos frigorígenos com bomba de alto vácuo;*
- *Colocação de novas cargas de gás refrigerante;*
- *Start-up dos compressores e regulagens termodinâmica dos circuitos frigorígenos.*

(*) Na hipótese de não ser possível a utilização do elevador para a descida/subida dos compressores, será necessária a contratação de uma empresa especializada, com apresentação de um orçamento complementar.

(**) Após a apresentação dos Laudos Técnicos/Fotográficos, havendo necessidade de avaliação pelos técnicos da Marinha e comprovação da situação encontrada, a nossa empresa os receberá no momento que for determinado.

(***) O serviço de Overhaul é apenas uma Revisão de um compressor que se encontra em funcionamento normal, necessário pelo número de horas trabalhadas. Após a desmontagem dos compressores, na hipótese de serem encontrados danos que descaracterizem a condição de Overhaul, os mesmos serão informados e será apresentado um orçamento complementar.

(****) Na hipótese da ocorrência de algum dano no período de garantia do serviço realizado, os Lacres de Segurança, que permitem a abertura do compressor, serão rompidos na presença do cliente, de forma que haja total transparência e que todos avaliem em conjunto a situação encontrada.

2. CONDIÇÕES COMERCIAIS:

Preço Unitário por Compressor: R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais)

Prazo de Pagamento: 28 (vinte e oito) dias após a conclusão do serviço em cada compressor

Previsão de Execução: 10/15 (dez/quinze) dias por compressor

Prazo de Garantia: 06 (seis) meses

Prazo de Validade: 30 (trinta) dias

“O ORÇAMENTO MAIS BARATO NEM SEMPRE É O DE MENOR PREÇO, MAS SIM AQUELE QUE GARANTE AO COMPRESSOR UMA MAIOR VIDA ÚTIL”

Atenciosamente,


GRUPO UTIL REFRIGERAÇÃO
Antonio Carlos F. de Araujo

63 anos

Na Venda e Remanufatura de Compressores





Orçamento Nº	1273-3	Data	13/10/2025	Validade	7 dias
--------------	--------	------	------------	----------	--------

Cliente:	MARINHA
Contato:	2ºSG MO LISBÔA

Agradecemos a solicitação de V.Sas, estamos lhe enviando nossa proposta técnica / comercial referente a **“Mão de obra especializada para revisão em Chiller Hitachi RCU100SAZ4A9ZS, Overhaul em quatro compressores de marca Hitachi tipo parafuso modelo 50ASC-Z”**, para que possa analisar e avaliar as vantagens de adquirir os serviços fornecidos pela **Lidercom**.

A **Lidercom** tem como missão oferecer serviços e produtos com excelente custo benefício, e desenvolver soluções inspiradas nas necessidades de nossos clientes, utilizando avançada tecnologia para que possamos desenvolver para cada processo de refrigeração e climatização uma solução inteligente e de alto desempenho.

Para garantir a excelência em atendimento contamos com um setor comercial estruturado e também técnicos especializados para atendimento 24 horas com atendimento em todo território nacional.

Atenciosamente,

Oswaldo Deangelo Filho

oswaldo@lidercomrefrigeracao.com.br

+55 (11) 97179-5390

+55 (11) 94791-0252



1. Objetivo

O objetivo da presente proposta é o fornecimento de peças e mão de obra especializada para limpeza, revisão e startup em **Chiller 1 Hitachi RCU100SAZ4A9ZS** circuitos A e B.

2. Relação de Serviços a Serem Executados

- ✓ Recolhimento do fluido refrigerante e testagem.
- ✓ Desmontagem de componentes e revisão dos circuitos A-B.
- ✓ Retirada dos 4 compressores. (2 de cada vez)
- ✓ Fechamento das entradas de sucção, descarga e das linhas de óleo dos circuitos A-B.
- ✓ Desidratação do sistema frigorígeno com bomba de vácuo duplo estagio.
- ✓ Carga completa de fluido refrigerante R407C em sua totalidade referente ao circuito A-B.
- ✓ Teste de Estanqueidade dos circuitos A-B.
- ✓ Processo de vácuo nos circuitos A-B.
- ✓ Startup dos equipamentos.
- ✓ Inspeção e Testes Finais.
- ✓ Registro e análise de parâmetros.
- ✓ Entrega do relatório técnico.

3. Fornecimento de Materiais

- A Contratada fornecerá todo ferramental e aparelhos de medição necessários à execução dos serviços.
- A Contratada fornecerá todos os equipamentos de proteção, individual e coletivo
- A Contratada fornecerá os seguintes materiais necessários para execução da obra:
 - ✓ O fornecimento de Fluido refrigerante R407C (Chemours ou Honeywell).
 - ✓ Nitrogênio.



**REF.: OVERHAUL EM 04 (QUATRO) COMPRESSORES MARCA HITACHI TIPO
PARAFUSO MODELOS 50ASC-Z 50TR - 440V.**

Atendendo a vossa solicitação, passamos preço e demais condições para overhaul dos compressores em referência.

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS EM CADA COMPRESSOR:

- Desmontagem, limpeza e lavagem do compressor.
- Revisão dos controles de capacidade.
- Desidratação da carcaça.
- Balanceamento dos rotores macho e fêmea.
- Polimento dos Fusos.
- Polimento válvula deslizante intermediária de capacidade.
- Normalização dos alojamentos dos rotores.
- Testes de estanqueidade
- Montagem e testes de funcionamento.
- Pintura.

PEÇAS A SEREM SUBSTITUÍDAS EM CADA COMPRESSOR:

- Rolamentos do rotor macho (**importados**).
- Rolamentos do rotor fêmea (**importados**).
- Conjunto de anéis o'ring.
- Filtro de óleo.
- Filtro de sucção.
- Jogo de juntas de vedação.
- Tampões de lacres.
- Carga de óleo SW220.
- Carga de Nitrogênio.
- Tinta.

OBS: ESTE ORÇAMENTO NÃO CONTEMPLA TROCA DE CARCAÇA, FUSO FÊMEA, FUSO MACHO, REBOBINAMENTO DO ESTATOR, CONTROLES DE CAPACIDADE E SERVIÇOS DE USINAGEM. CASO VENHA OCORRER SERA FEITO UM ORÇAMENTO A PARTE.



4. Responsabilidades da Contratada

- A Contratada se compromete em fornecer os EPI (Equipamento de Proteção Individual) necessários a seus colaboradores na realização dos serviços, seguindo as orientações e instruções do SESMET da Contratada, bem como orientações relacionadas ao Meio Ambiente;
- A Contratada se comprometerá em cumprir posteriormente os serviços contratados, nos casos de interdição da Contratante por motivo de riscos naturais;

5. Responsabilidades da Contratante

- É de responsabilidade da contratante o fornecimento dos componentes elétricos e eletrônicos tais como contadores, reles e auxiliares e materiais inclusos no item 3.
- Comunicar à **CONTRATADA** quaisquer ocorrências havidas no decorrer da prestação dos serviços,
- Fornecer à **CONTRATADA** as recomendações e ou instruções especiais de Segurança e Meio Ambiente a serem seguidas durante a prestação dos serviços objeto deste contrato, bem como realizar, quando julgar conveniente, verificação comprobatória da aplicação do pessoal e do equipamento adequado.
- Efetuar pontual pagamento das faturas apresentadas, em conformidade com os prazos e condições aqui estabelecidas.
- A instalação da Infraestrutura elétrica para alimentar os equipamentos.
- Fornecer vaga para 3 veículos (carro oficina) no local da obra em tempo integral em qual a equipe estiver atuando, qual não deverá haver necessidade de prévia comunicação pois os veículos estão sujeitos a disponibilidade da frota.

6. Prazo de Execução dos Serviços

O prazo para início do serviço é de 10 dias a contar da entrega do compressor no local da obra.

O prazo estimado para o término dos serviços é de até 40 dias uteis podendo ser prorrogado.



7. GARANTIA

A garantia da mão de obra de serviço segue os parâmetros de garantia dos serviços realizados no compressor, para que a mesma seja válida se faz necessário a execução da manutenção preventiva periódica reaperto, troca de filtros, testagem química entre outros procedimentos inerentes do processo de manutenção preventiva, quais devem ser efetivadas pela empresa executante caso a contratante expresse o desejo de realizar a manutenção preventiva com empresa terceira a mesma deverá fornecer documentos comprobatórios e habilitação coerentes com os serviços a serem executados, a não comunicação, rompimentos de lacres e movimentações improprias ocasionam a perda do direito de garantia.

8. OSERVAÇÕES

Não está incluso nesta proposta:

- Não está incluso na proposta o fornecimento de projeto e ART.
- Não estão inclusos qualquer peça, material ou mão de obra quais não estejam discriminados.

Qualidade e Tecnologia.

Para que possamos garantir a qualidade de nossos serviços, todos os componentes utilizados são adquiridos de empresas quais possuem renome no mercado e dispõe das certificações que atendem os padrões de qualidade exigidos pela Lidercom, quais devem seguir as normas internacionais de qualidade de fabricação, segurança e testes de ensaio.



Condições De Fornecimento			
Qtde.	Item	Valor Unitário	Valor Total
4	Overhaul/Compressor.	R\$ 24.000,00	R\$ 96.000,00
1	Mão de Obra/ Instalação de 4 compressores.	R\$ 16.500,00	R\$ 66.000,00
22	Botijas de Gás R407c	R\$ 1.800,00	R\$ 39.600,00
		TOTAL	R\$ 201.600,00
PAGAMENTO			
• 21/42/63/84 ddl			
FATURAMENTO E ENTREGA			
Validade da Proposta:		7 dias.	
Aprovação Orç 1273-3			
Estando de acordo, solicitamos a gentileza de confirmar esta autorização, por meio do preenchimento dos campos a baixo e nos enviar escaneado: para iniciarmos a execução dos serviços, objeto desta proposta.			
Nome/Razão Social:			
CPF/Inscrição Estadual:			
Endereço:			
Nome:			
Assinatura:		Data e Local: _____ de _____ de _____ _____	
Observações:			

Zimbra**jean.lisboa@marinha.mil.br**

Orçamento Overhauil Chiller Samurai

De : jean lisboa <jean.lisboa@marinha.mil.br>

qua., 09 de abr. de 2025 11:08

Assunto : Orçamento Overhauil Chiller Samurai**Para :** vendas@bagertech.com.br

Bom dia,

Gostaria de fazer um orçamento para Overhaul em 04 compressores parafuso Hitachi, sendo 02 CHillers Samurai.

Ficamos dentro da Base de submarinos ilha da madeira, em Itaguaí- RJ.

--

Respeitosamente,

2°SG MO LISBÔA

Supervisor da Refrigeração

Centro de Projetos de Sistemas Navais

Telefone: (21) 2104-7417

Zimbra**jean.lisboa@marinha.mil.br**

Overhaull de Compressor Parafuso Chiller Samurai Hitachi

De : jean lisboa <jean.lisboa@marinha.mil.br>

qui., 18 de jul. de 2024 10:16

Assunto : Overhaull de Compressor Parafuso Chiller Samurai Hitachi**Para :** contato@centrivac.com.br**Cc :** weliton souza <weliton.souza@marinha.mil.br>,
Bernardo Ferreira <15089541@marinha.mil.br>

Bom dia,

Gostaria de fazer um orçamento de Overhaull de compressores parafuso Hitachi, temos 02 unidades RCU100SAZ4A9ZS.

Vai fazer 03 anos de uso em Novembro desse ano.

Ficamos dentro da Base de Submarinos Ilha da Madeira em Itaguaí-RJ.

--

Respeitosamente,

2°SG MO LISBÔA

Supervisor da Refrigeração

Centro de Projetos de Sistemas Navais

Telefone: 2104-2025

CENTRO DE PROJETOS DE SISTEMAS NAVAIS

Matriz de Gerenciamento de Riscos 5/2025

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
5/2025	JEAN PAULO LISBOA DE MACEDO	25/06/2025 09:33
Objeto da Matriz de Riscos		
Contratação de serviços referente a Manutenção preventiva (Overhaul) em Compressores tipo Parafuso em unidades Chiller com Condensação a Ar.		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Contratação deserta	Falha na fase interna do processo licitatório ou grande variação de preços praticados pelo mercado.	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	
Impactos						
1	Impossibilidade de selecionar empresa apta a executar os serviços.					
Ações Preventivas						
P-01	Verificar no mercado fornecedor a compatibilidade das exigências do TR;			Responsável: JEAN PAULO MACEDO	LISBOA	DE
P-02	Especificar os serviços de acordo com as práticas usuais do mercado;			Responsável: JEAN PAULO MACEDO	LISBOA	DE
P-03	Adequar a pesquisa dos preços em conformidade com os praticados pelo mercado e de acordo com os normativos de regência;			Responsável: JEAN PAULO MACEDO	LISBOA	DE
P-04	Realizar prospecção em serviços similares aos praticados no mercado e na Administração Pública.			Responsável: JEAN PAULO MACEDO	LISBOA	DE
Ações de Contingência						
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Falta de recursos orçamentários	Contingenciamento de recursos orçamentários	Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						
1	Impossibilidade de contratar empresa especializada por falta de recursos orçamentários.					
Ações Preventivas						
P-01	Certificar-se da existência de recursos orçamentários necessário ao cumprimento integral do pagamento da contratada.			Responsável: JEAN PAULO MACEDO	LISBOA	DE
Ações de Contingência						
C-01	Readequação dos quantitativos e itens a serem contratados, visando o orçamento disponível e suficiente para arcar com o compromisso.			Responsável: JEAN PAULO MACEDO	LISBOA	DE
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Acidente de trabalho.	Funcionário desprovido do EPI necessário à realização do serviço ou motivo accidental.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
Impactos						
1	Alto.					
Ações Preventivas						
P-01	Verificar o cumprimento das normas de segurança do trabalho, como o uso de equipamentos de proteção individual (EPI), e fiscalização dos serviços pela Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) da CONTRATANTE.			Responsável: JEAN PAULO MACEDO	LISBOA	DE
Ações de Contingência						
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Serviço de forma ineficaz ou em níveis de produtividade insuficiente	Fiscalização ineficiente do serviço pelo fiscal de contrato. Falta de um método de medição da qualidade do serviço entregue pela contratada por parte do fiscal do contrato.	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	

Impactos	
1	Os serviços não atenderem todas as necessidades das unidades.
Ações Preventivas	
P-01	Realizar a fiscalização do contrato de forma assídua e eficaz.
Responsável: JEAN PAULO LISBOA DE MACEDO	
Ações de Contingência	
C-01	Notificar o fornecedor sobre a insuficiência no serviço prestado.
Responsável: JEAN PAULO LISBOA DE MACEDO	
C-02	Comunicar ao Gestor do Contrato para que, se for o caso, seja aberto processo administrativo visando a sanção administrativa necessária.
Responsável: JEAN PAULO LISBOA DE MACEDO	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Identificar outros defeitos após a manutenção Preventiva	Ao realizar a manutenção, podem aparecer outros defeitos no motor, necessitando de reparos para finalizar o serviço.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
Impactos						
1	Aumento no custo total to serviço.					
Ações Preventivas						
P-01	Acompanhar o serviço, para que os defeitos apresentados não tenham relação com o processo de desmontagem, casa haja defeitos.			Responsável: JEAN PAULO LISBOA DE MACEDO		
Ações de Contingência						

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

JEAN PAULO LISBOA DE MACEDO

Membro da comissão de contratação

 Assinou eletronicamente em 14/10/2025 às 14:39:43.

CENTRO DE PROJETOS DE SISTEMAS NAVAIS

Contrato 6/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
6/2025	720320-CENTRO DE PROJETOS DE SISTEMAS NAVAIS	FERNANDO INACIO SOARES	15/10/2025 15:46 (v 0.2)
Status			
RASCUNHO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	21/2025	63279.001400/2025-59

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.....

(Processo Administrativo nº 63279.001400/2025-59)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **xx/xxxx**, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA MARINHA DO BRASIL, REPRESENTADA PELO CENTRO DE PROJETOS DE SISTEMAS NAVAIS E

A União, por intermédio da MARINHA DO BRASIL, neste ato representada pelo CENTRO DE PROJETOS DE SISTEMAS NAVAIS, com sede na Estrada Prefeito Wilson Pedro Francisco, S/N – Ilha da Madeira, na cidade de Itaguaí / RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.502/0587-38, neste ato representado(a) pelo(a) Capitão de Mar e Guerra (EN) ALEXANDRE BAZYL ZACARIAS DE FRANÇA, nomeado(a) pela Portaria nº 26, de 03 de setembro de 2025, publicada no DOU de 17 de setembro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 01.0484.22, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **[CONTRATADO]**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **[CNPJ]**, sediado (a) na **[endereço]**, na cidade de **[cidade]/[UF]**, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **[nome e função no CONTRATADO]**, conforme **[atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos]**, tendo em vista o que consta no Processo nº 63279.001400/2025-59 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico nº **XX/XXXX**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.[A2]

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de Manutenção Preventiva (Overhaul) em 04 Compressores tipo Parafuso em unidades Chiller com Condensação a Ar, com fornecimento de peças, componentes e acessórios genuínos do fabricante, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER		QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	--------	--	------------	----------------	-------------

			UNIDADE DE MEDIDA			
1	Serviço de Manutenção preventiva (Overhaul) em 04 compressores Hitachi 50 ASC-Z , com substituição de peças originais e genuínas, conforme recomendações do fabricante.	22454	SV	1	R\$ 194.272,15	R\$ 194.272,15

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias contados da assinatura do termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de **R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1 A Administração terá o prazo de um mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de um mês;

8.1.12. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A2]

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO[A3] ;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais,

previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.35. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no seguinte local: Estrada Prefeito Wilson Pedro Francisco - S/Nº - Ilha da Madeira - Itaguaí - RJ - Brasil - 23826-640;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD. [A2]

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.[A4]

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. *Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.*

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A1]

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 720320;
- II) Fonte de recursos: 1077000000;
- III) Programa de trabalho: 236974;
- IV) Elemento de despesa: 449039; e
- V) Plano interno: M.119.AC.0.0.1.G9; e
- VI) Nota de empenho: [...];

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A1]

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal do Rio de Janeiro, Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Itaguaí-RJ, na data da assinatura.

ALEXANDRE BAZYL ZACARIAS DE FRANCA

Capitão de Mar e Guerra (EN)

Ordenador de Despesa da UGR

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2- [A1]

19. Responsáveis

Nenhum responsável informado.